



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 115 nº 1498 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Fone/Fax: (62) 3223-1814

CEP: 74085-325

E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião Substituto

Livro 01295-N

Folhas 140

Escrevente 0021

Escreventes

Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza

Angélica Moraes Abdala

Cláudio Silva Ângelo de Menezes

Daniella de Sousa Oliveira

Bel. Denise Cristiane Carandina Resende

Jorge Marques Salomão

Leandro Ricardo da Silva

Capa 0047323

Escreventes

Protocolo 0047065

Leandro Silva do Nascimento

Lucas Felipe dos Santos

Bel. Marcos Roberto de Souza

Bel. Núbia de Jesus Silva

Bel. Priscila Valente Nascimento

Roberto Ferreira de Assis

Sonismar Pires Magalhães

Bel. Vicente Lopes da Rocha

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ:

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

A FAVOR DE

JOSSERRAND MASSIMO VOLPON

NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra e Venda

virem que aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, (05/09/2014) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante vendedor o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.612.092/0001-23**, com sede na Avenida do Cerrado, Nº 999, APM 09, Parque Lozandes em Goiânia-GO, neste ato representada por seu PREFEITO **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº **540992/SSP/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **335.382.551-72**, residente e domiciliado em Goiânia-GO, por seu Procurador Geral **CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**, brasileiro, casado nos termos do Assento de Casamento lavrado em 17/08/2001, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº **5764/OAB/GO**, expedida em 24/06/1997, inscrito no CPF/MF sob nº **155.494.021-49**, residente e domiciliado em Goiânia-GO; e de outro lado como outorgante comprador o Sr. **JOSSERRAND MASSIMO VOLPON**, advogado, portador da Cédula de Identidade nº **4151317 - 2ª via/DGPC/GO**, portador da Cédula de Identidade Profissional nº **30.669/OAB/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **940.268.661-49** e sua esposa **ALESSANDRA DE OLIVEIRA CAVALCANTE VOLPON**, portadora da Cédula de Identidade nº **721.180/SSP/TO**, inscrita no CPF/MF sob nº **004.064.771-40**, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Das Ortências, Qd.16, Lt.08, Jardins Milão, Goiânia-GO; E pelo outorgante vendedor me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de uma **área inservível anexa ao Lote 03, Qd. F-22, situado frente a Rua 104, Setor Sul, com a área de 79,42 metros quadrados, com os seguintes limites: "Frente com 2,00 metros frente para a Rua 104; Fundo com 2,01 metros confrontando com a área remanescente; Lado Direito com 39,81 metros confrontando com o Lote 03 da Qd F -22; Lado esquerdo com 39,50 metros confrontando com a área remanescente."**havida em relação ao Loteamento denominado Setor Sul, nesta Capital, aprovado pelo Decreto n. 90 de 30/07/1938; que a Lei Municipal n. 7.484 de 06 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município n. 1517, de 16 de outubro de 1995, ficou o Chefe



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5ª TABELIONATO DE NOTAS

Rua 115 nº 1498 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Fone/Fax: (62) 3223-1814

CEP: 74085-325

E-mail: tabellao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabellão

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabellão Substituto

Livro 01295-N

Folhas 141

Escrevente 0021

Escreventes

Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Angélica Moraes Abdala
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Daniella de Sousa Oliveira
Bel. Denise Cristiane Carandina Resende
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

Capa 0047323

Escreventes

Protocolo 0047065

Lucas Felipe dos Santos
Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Nubia de Jesus Silva
Bel. Priscila Valente Nascimento
Roberto Ferreira de Assis
Sonismar Pires Magalhães
Bel. Vicente Lopes da Rocha

do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, desta Capital aos seus Respectivos confrontantes, após as providencias legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra as que foram referidas na citada lei e consta o plano de vendas; que o terreno descrito desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém área de **79,42 metros quadrados**, avaliada por **R\$ 24.990,30(vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais e trinta centavos)**, conforme recibos constantes no processo n. **46131924/2011**, de interesse do comprador, quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite desde, já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente obrigando-se fazer venda boa, firme e valiosa a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo o adquirente a Salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras, pelo outorgado(a) comprador(a) me foi dito que aceitam a presente tal qual está redigida, para que, surta seus jurídicos e legais efeitos. Foi pago ISTI no valor de **R\$1.020,58 (um mil e vinte reais e cinquenta e oito centavos)** por exigências fiscais correspondente de 3,5% da quantia de R\$29.159,29 (vinte e nove mil e cento e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme guia de recolhimento n. 4995.829-3 expedida em 04/12/2012. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, foi aceita em tudo e por todos assinada. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da Lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, _____ Marcos Roberto de Souza, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$467,37, sendo 10% para o FUNDESP-PJ; Taxa Judiciária: R\$30,70

MUNICIPIO DE GOIÂNIA
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
PREFEITO DA OUTORGANTE

MUNICIPIO DE GOIÂNIA
CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO
Procurador da Outorgante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 115 nº 1498 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Fone/Fax: (62) 3223-1814

CEP: 74085-325

E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Escrevente 0015

Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Angélica Moraes Abdala
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Daniella de Sousa Oliveira
Bel. Denise Cristiane Carandina Resende
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

Livro 01294-N

Folhas 011

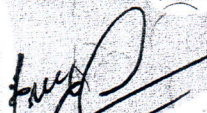
Capa 0047567

Escreventes

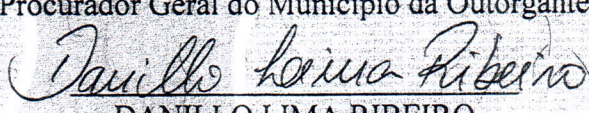
Protocolo 0047297

Lucas Felipe dos Santos
Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Núbia de Jesus Silva
Bel. Priscila Valente Nascimento
Roberto Ferreira de Assis
Sonismar Pires Magalhães
Bel. Vicente Lopes da Rocha

comprador, quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente obrigando-se fazer venda boa, firme e valiosa a responder pela vicção de direito na forma da Lei, pondo o adquirente a Salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras, pelo outorgado(a) comprador(a) me foi dito que aceitam a presente tal qual está redigida, para que, surta seus jurídicos e legais efeitos. Foi pago ISTI no valor de R\$216,00 (duzentos e dezesseis reais); por exigências fiscais correspondente de 2,0% da quantia de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), conforme guia de recolhimento expedida em 21/0/2014. Feita sob minuta. Foi emitida a DOI - Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/473/2004. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da Lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. E, assim por se acharem justos e contratados, pediram-me que lavrasse a presente escritura de compra e venda em minhas notas, a qual lhes sendo lida assinam comigo, a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, foi aceita em tudo e por todos assinada. Eu, _____ Núbia de Jesus Silva, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$292,26, sendo 10% para o FUNDESP-PJ; Taxa Judiciária: R\$30,70


MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
PREFEITO DA OUTORGANTE


MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO
Procurador Geral do Município da Outorgante


DANILLO LIMA RIBEIRO
Outorgado

Eu, Núbia de Jesus Silva, Escrevente, a digitei, dou fé.

Núbia de Jesus Silva
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 115 nº 1498 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Fone/Fax: (62) 3223-1814

CEP: 74085-325

E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROE JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião Substituto

Livro 01295-N

Folhas 142

JOSSERRAND MASSIMO VOLPON

Outorgado

Eu, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, a digitei, dou fé.

Marcos Roberto de Souza
Escrevente



Capa 0047323

Protocolo 0047065

Escreventes
Lucas Felipe dos Santos
Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Núbia de Jesus Silva
Bel. Priscila Valente Nascimento
Roberto Ferreira de Assis
Sonismar Pires Magalhães
Bel. Vicente Lopes da Rocha

Escrevente 0021

Escreventes

Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Angélica Moraes Abdala
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Daniella de Sousa Oliveira
Bel. Denise Cristiane Carandina Resende
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva